



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. Nº 023/2024

Ilha Comprida, 24 de janeiro de 2024.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos de que trata o presente projeto, serão provenientes da abertura de dotação orçamentária para repasse de verba no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), através de convênio entre o município de Ilha Comprida e organizações da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OSS ou organizações da sociedade da sociedade civil de interesse público para realização de ATIVIDADES CARNAVALESCAS durante o ano de 2024, conforme Lei nº 2109 de 20 de Dezembro de 2023.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura: [Signature]
26/01/2024
Hora: 14:30

[Signature]

**Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 023/2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL					
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO					
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000			130.000,00
				TOTAL		130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL					
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO					
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000		168	130.000,00
				TOTAL		130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal